



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM

**2º TERMO ADITIVO
PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
COM RENÚNCIA AO REAJUSTE**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2021, COM RENÚNCIA AO REAJUSTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, E A SANTA CASA ACARI LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, com sede situada na Rua Evaristo da Veiga, 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, **JOMAR FERNANDO DA SILVA - CEL PM**, ID Funcional Nº 2419848-0, Resolução SEPM nº 2204 de 28/01/2022 publicada no Diário Oficial nº 020 de 01/02/22, e a empresa **SANTA CASA ACARI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.959.893/0001-10, situada na Rua Arquias Cordeiro, nº 249, Méier, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20770-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Alexandre Meirelles Barreto, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 00208364262, inscrito no CPF sob o nº 053.803.387-80, residente e domiciliado na Rua Heriberio Paiva nº 66, Taquara, Rio de Janeiro/RJ, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 071/2021 COM RENÚNCIA AO REAJUSTE**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. SEI-350192/001844/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 071/2021, relativo à prestação de serviços contínuos funerários completos para sepultamento de policiais militares mortos em decorrência de ato ou acidente de serviço, bem como para a destinação de restos mortais e sepultamentos de peça anatômicas e demais resíduos de saúde, provenientes de intervenções médicas realizadas nas unidades de saúde da Corporação, em atenção a



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM

Resolução 306/04 do Ministério da Saúde que, em seu cap. 9 determina que o gestor das unidades de saúde seja responsável pelo sepultamento de peças anatômicas provenientes de atos médicos realizados em pacientes que venham a óbito, na forma do termo de referência e do instrumento convocatório, com fundamento no art. 57, inciso II, e no parágrafo único da Cláusula Sexta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33903982 – Serviços Técnicos Profissionais

Fonte de Recurso: 230 – Recursos Próprios

Programa de Trabalho: 06.122.0002.8055

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 652.780,44 (seiscentos e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), na forma em que for prestado o serviço, por meio de depósito na Conta Corrente nº 11439-1, Agência 3249-2, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco (237).

CLÁUSULA QUINTA (Da renúncia ao reajuste): A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 09/2022 à 08/2023, cujos efeitos vigorariam até agosto/24.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 652.780,44 (seiscentos e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 1.931.060,880 (um milhão, novecentos e trinta e um mil sessenta reais e oitenta e oito centavos).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 22/10/2023 a 21/10/2024, no valor correspondente à 2 % (dois por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, de outubro de 2023.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM
CNPJ nº 32.690.668/0001
CEL PM JOMAR FERNANDO DA SILVA
ID Funcional 2419848-0

JOMAR FERNANDO DA SILVA - CEL PM
RG: 54569 - Id. Func.: 2419848-0
Diretor Geral de Apoio Logístico
Ordenador de Despesas
Resolução nº 2204 de 28/01/2022

CONTRATADO: SANTA CASA ACARI LTDA
CNPJ/MF nº 05.959.893/0001-10
Alexandre Meirelles Barreto
CNH nº 00208364262,
CPF sob o nº 053.803.387-80,

TESTEMUNHA

CRISTIANO ALVES BARRETO
CPF: 085.502.297-74
RG: 012410331-8

TESTEMUNHA

ID: 5126113-8